



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através do Fundo Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de São Salvador do Tocantins.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde, não possui instalação própria e profissional especializado da área para realizar os exames especializados de Análises Clínica advindo do Município; O Município DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

Considerando que esses exames laboratoriais são de grande importância e necessários para atender aos pacientes assistidos, uma vez que trata de atividade primordial, que é a realização de exames para elucidar o diagnóstico e acompanhar a evolução de doenças, fazer o acompanhamento de rotina de gestantes e outros grupos de usuários, e assim, garantir atendimento de qualidade à população em geral.

Assim, justifica a presente contratação, devido a necessita dos presentes serviços visando realização de exames laboratoriais para atender demanda deste órgão e garantir acesso à saúde aos usuários do sistema municipal, considerando que os exames laboratoriais clínicos são de extrema importância na atividade clínica, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças, além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva, sendo que diversas patologias podem ser prevenidas com a realização de exames.

O município de São Salvador do Tocantins através do Fundo Municipal de Saúde oferta um conjunto de serviços que atende a toda a população local e referenciada, onde estes serviços estão voltados tanto para Urgência/Emergência, Vigilância em Saúde, quanto para o atendimento primário da Atenção Básica.

É importante destacar, ainda, que a atenção ao usuário do SUS é essencial á saúde e deve estar sempre baseada em tecnologia e métodos práticos, cientificamente comprovados e socialmente aceitáveis, tornados universalmente acessíveis a indivíduos e famílias na comunidade por meios aceitáveis para eles e a um custo que tanto a comunidade como o país possam arcar em cada estágio de seu desenvolvimento, um espírito de autoconfiança e autodeterminação.

Quanto aos valores estabelecidos neste Termo de Referência para pagamento dos exames, o mesmo justifica-se por estar embasado em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, bem como no próprio município, mediante as contratações anteriores.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE A EMPRESA CONTRATADA**

A coleta deverá ser efetuada in loco pela equipe técnica da contratada sendo no posto de coleta próprio da Contratada que deverá ser localizado na sede município São Salvador do Tocantins/TO.

A Contratada deverá realizar todos os exames solicitados pelos profissionais médicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Contratada executará os exames, desde que acompanhadas de solicitação médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional e pela Unidade de Saúde de São Salvador do Tocantins/To. Os exames deverão estar carimbados com autorização de servidor designado, pela Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades de Saúde ou da Regulação Municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



A Contratada recusará o recebimento de amostras colhidas pela Contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

A Contratada disponibilizará ao Contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas.

A Contratada processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

Exames de análises clínicas — Prazo: Até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a técnica permita.

Exames de Urgência e Emergência - Até 02 (duas) horas após a coleta do material.

A Contratada implantará sistema de gerenciamento laboratorial ou utilizará sistema fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

A contratada deverá implantar e manter no seu laboratório Central programas (software), devendo este realizar Interface e Integração com o sistema da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou utilizará sistema fornecido pela Contratante, além de equipamentos de Informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.

A Contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para o paciente e/ou seu responsável, devidamente identificado.

A Contratada apresentará relatório mensal junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente às solicitações que geraram os exames a serem faturados, para prestação de contas. A Contratada deverá disponibilizar estrutura adequada, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, no Posto de Coleta próprio onde realizará os exames.

A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

O treinamento no sistema fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando for o caso, será de responsabilidade da contratante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO**

Caberá a Contratada determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando:

\*Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos: Disponibilizar todos os recursos físicos, materiais, permanentes, de consumo e profissionais necessários à execução dos serviços, devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender a demanda, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPTs (equipamentos de proteção individual).

\*Instalações: Possuir espaço físico próprio na sede do município de São Salvador do Tocantins e apropriado, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes



(rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais; sala climatizada para atendimento na realização dos exames, centro de esterilização, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, sanitários para pacientes, sanitários para funcionários.

A Contratada ficará responsável por sanar, a sua estrutura (posto), qualquer avaria em seus equipamentos, tendo o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando responsável pela interrupção dos serviços prestados.

A não regularização do (s) aparelho (s) no prazo estabelecido no item anterior acarretará em Rescisão do Contratado; a menos que seja devidamente justificada a prorrogação do prazo, que se dará pelo mesmo período.

#### **5. DA COLETA E ANÁLISE DE MATERIAIS E DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE**

A Contratante deve disponibilizar profissional(is) responsável(is) para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização para as reclamações e solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Contratada deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

As atividades pertinentes à prestação de serviços (coleta de material biológico) deverão ocorrer nas dependências do Contratado, e em horários estipulados pela Secretaria de Saúde. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá, por meio de funcionário autorizado, efetuar a conferência e atestar a efetuação dos serviços.

A Contratada dará entrada dos materiais recebidos em sistema próprio, fornecido ou interface com o sistema da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que possibilite acesso da CONTRATANTE aos dados de interesse e relacionados ao objeto contratado.

O sistema online adotado pela Contratada deverá disponibilizar aos médicos acesso aos resultados de exames (via web).

A Contratada deverá realizar coletas no Povoado do Retiro em dia agendado pela CONTRATANTE, bem como, domiciliares em pacientes acamados, com dificuldades de mobilidade, tanto na zona urbana, quanto a zona rural.

#### **6. DA ENTREGA DOS LAUDOS**

Para a entrega dos laudos nas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

Disponibilizar visualizador de laudos nas máquinas da contratante de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sistema próprio via WEB.

O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.

Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e tonners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da Contratada. Excluem-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam da Contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



Os laudos deverão ser entregues ou disponibilizados por meio eletrônico ou impresso, em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto. Nos casos de exames de urgência e emergência deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e disponibilizados também via internet (web) 24 horas e impresso.

Deverá a Contratada proceder com a manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup.

A Contratada deverá disponibilizar Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo.

O sistema deverá permitir busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios da RDC 302/2015.

Status das amostras que orientem a fase do processo - cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, nova coleta, liberada e impressa.

A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Contratada deverá fornecer cópia do banco de dados quando solicitado e realizado em sistema próprio, com prazo de 48 horas, sendo o mesmo de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não autorizado para outros fins.

A Contratante realizará pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de exames por médico solicitante, estatística de exames alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

As especificações e os quantitativos dos Serviços a seguir:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto
1	UN	300,0000	A M ILASE
2	UN	400,0000	ACIDO URICO
3	UN	250,0000	ALBUMINA
4	UN	250,0000	ANT I- HBS
5	UN	300,0000	ANTI HIV 1E 2
6	UN	300,0000	ASLO
7	UN	200,0000	BACTERIOSCOPIA-ZIEHL
8	UN	200,0000	BACTERIOSCOPIA/GRAM
9	UN	300,0000	BETA HCG
10	UN	300,0000	BILIRRUBINAS
11	UN	300,0000	CALCO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



12	UN	250,0000	CHAGAS ANTICORPOS IGG
13	UN	250,0000	CHAGAS ANTICORPOS IGM
14	UN	300,0000	CITOMEGALOVIRUS IGG
15	UN	300,0000	CITOMEGALOVIRUS IGM
16	UN	400,0000	COAGULOGRAMA COMPLETO
17	UN	700,0000	COLESTEROL TOTAL
18	UN	200,0000	COOMBS INDIRETO
19	UN	800,0000	CREATININA
20	UN	400,0000	CULTURA DE FEZES
21	UN	400,0000	CULTURA/ANTIBIOGRAMA
22	UN	500,0000	CURVA GLECIMICA
23	UN	100,0000	DENGUE NS1
24	UN	3000,0000	EAS
25	UN	400,0000	FALCIZAÇÃO
26	UN	300,0000	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)
27	UN	300,0000	FATOR REUMATOIDE
28	UN	500,0000	FERRITINA
29	UN	500,0000	FERRO
30	UN	300,0000	FOSFATASE ALCALINA
31	UN	500,0000	FOSFORO
32	UN	300,0000	GAMA GT
33	UN	800,0000	GLICEMIA DE JEJUM
34	UN	250,0000	GRUPO SANGUÍNEO
35	UN	250,0000	HBSAG-AUSTRALIA
36	UN	300,0000	HEMOGLOBINA GLICOSILADA
37	UN	13000,0000	HEMOGRAMA COMPLETO
38	UN	200,0000	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS
39	UN	200,0000	HEPATITE C ANTI HCV
40	UN	200,0000	LEISHMANIA- PESQUISA
41	UN	200,0000	LEUCOCIT. FECAIS
42	UN	300,0000	LIPASE
43	UN	200,0000	MAGNÉSIO
44	UN	200,0000	MUCOPROTEINAS
45	UN	300,0000	PARASITO 3 AMOSTRA
46	UN	300,0000	PARASITOLÓGICO 2
47	UN	600,0000	PARASITOLÓGICO DE FEZES
48	UN	700,0000	PERFIL LIPIDICO
49	UN	300,0000	PESQUISA BAAR
50	UN	400,0000	POTASSIO
51	UN	300,0000	PROGESTERONA
52	UN	400,0000	PROLACTINA



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



53	UN	600,0000	PROTEINA C REATIVA
54	UN	400,0000	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
55	UN	400,0000	PROTEINURIA 24H
56	UN	600,0000	PSA TOTAL
57	UN	400,0000	RETICULOCITOS
58	UN	400,0000	RUBEOLA IGG
59	UN	400,0000	RUBEOLA IGM
60	UN	400,0000	SODIO
61	UN	300,0000	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG
62	UN	300,0000	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM
63	UN	300,0000	SOROLOGIA PARA HEPATITE A IGG
64	UN	300,0000	SOROLOGIA PARA HEPATITE A IGM
65	UN	300,0000	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGG
66	UN	300,0000	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGM
67	UN	600,0000	T3, TRI-LODOTIRONINA
68	UN	600,0000	T4
69	UN	2500,0000	TEMPO DE PROTROMBINA TAP
70	UN	2500,0000	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA
71	UN	100,0000	TESTE RÁPIDO SWAB
72	UN	400,0000	TOXOPLASMOSE IGG
73	UN	400,0000	TOXOPLASMOSE IGM
74	UN	400,0000	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXACETICA TGO
75	UN	400,0000	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA TGP
76	UN	400,0000	TRANSFERRINA
77	UN	1000,0000	TRIGLICERIDES
78	UN	300,0000	TSH HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE
79	UN	500,0000	UREIA
80	UN	800,0000	VDRL
81	UN	500,0000	VITAMINA B-12
82	UN	1000,0000	VITAMINA D25 HIDROXI
83	UN	500,0000	ZINCO

**8. VALOR ESTIMADO:**

Os serviços serão prestados em conformidade descritos na tabela acima, onde o valor total estimado para despesas com estes serviços estará presente na Pesquisa de Preço, pelo período de doze meses, prorrogável por 12 (doze) meses a critério da Municipalidade a fim de suprir a necessidade do interesse público, consubstanciada na manutenção dos serviços de Saúde Pública do Município. (conforme mapa de apuração de valor estimado acostado ao processo).

**9. FUNDAMENTO LEGAL:**

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 6º, incisos XLI transcrito a seguir:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



"Art. 6º.". Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI – Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, VISA – Vigilância Sanitária local e demais órgãos reguladores e fiscalizadores pertinentes.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas.

Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

Manter, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

Manter seus profissionais Inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

Prestar os serviços a serem contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

Atender os pacientes no município de São Salvador e no povoado do Retiro, pacientes internos resultados em até 2 horas.

Os resultados dos **exames laboratoriais deverão ser entregues em até 2 horas após a coleta**, conforme o tipo de exame realizado, para garantir agilidade no processo diagnóstico e no tratamento dos pacientes.

Em casos de emergência ou exames de alta complexidade, os resultados deverão

Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do Pregão Eletrônico, em especial.

Exigir que os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Permitir à Contratante a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s). Disponibilizar a instalação de visualizador(web) de laudos no laboratório de cada unidade de saúde ou utilizar sistema fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no caso de solicitação da Contratante.

Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Contratante.

Submeter-se às normas vigentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

A Contratada deverá ter um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde-PGRSS, onde os resíduos provenientes das análises laboratoriais sejam descartados em lixeiras devidamente apropriadas, com saco, tampa, pedal e identificação (sinalização) do resíduo descartado, atendendo aos parâmetros referenciados na NBR 9191/2000 da ABNT, NBR 7.500 da ABNT e Resolução RDC ANVISA nº306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05 que dispõe sobre os resíduos sólidos e sua classificação:

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)  
GRUPOS B - RESÍDUOS QUÍMICOS  
GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS  
GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS  
GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCACRIFICANTES

A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos.

A Contratada deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc., que impeça a Contratada de executar os serviços.

A Contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



Compete à Contratada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

A Contratada deverá participar de controle de qualidade interno e externo (CIQ/CEQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.

É responsabilidade de a Contratada realizar a calibração de equipamentos.

A Contratada deverá realizar auditorias internas.

Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços contratados.

Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno.

Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório contratado;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Efetuar os pagamentos devidos ao (s) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;  
Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, pregos e prazos pactuados neste Termo de Referência;

O Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e neste Termo de Referência e demais cominações legais;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021.

#### **12- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes de quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, o que poderá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



### 13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**  
**ELEMENTO: 339039**  
**FONTE: 1.500.1002.00000 / 1.600.0000.00000 / 1.600.3110.00000**

### 14- DA VIGÊNCIA:

O prazo da vigência do credenciamento vigorará por 12 (doze) meses.

O Contrato poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, com a comprovação de saldos de itens não executados.

### 15- SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 16- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21) \*ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

IV. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art. 117, §1º).

V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VI. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

VIII. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

IX. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

X. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XII. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR**  
**CNPJ nº. 12.489.636/0001-28**



XIII.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

São Salvador do Tocantins/TO, aos 21 de Janeiro de 2026.

---

**Amanda Alves Campos**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**